



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 6 DE DEZEMBRO DE 2016

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 1301 ANO XVII

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 319, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a regularização de empreendimentos habitacionais de interesse social, na forma que especifica”.

Projeto de Lei Complementar nº 09/16, de autoria do Vereador Jair Assaf

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar,

Art. 1º Os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, na modalidade de Plano e Projeto Integrado de parcelamento e edificação, produzidos por órgãos da administração direta Estadual ou Municipal ou ainda, por companhia ou empresa de habitação com controle acionário do Poder Público, em âmbito Estadual ou Municipal, conforme definido pelos incisos I e II, do artigo 15 da Lei Complementar 152/2006, cujo parcelamento e edificações tenham sido concluídos até dia 31 de dezembro de 2015, poderão ser regularizados nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º O pedido de regularização de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, nos termos do estabelecido no artigo 1º desta Lei Complementar, deverá ser protocolado no Departamento de Uso do Solo, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, acompanhado dos seguintes documentos:

I - título de propriedade do imóvel objeto da regularização em nome do ente público ou documento que comprove a posse legítima sobre o imóvel, conforme a legislação em vigor.

II – levantamento planialtimétrico do terreno;

III – planta de implantação do Empreendimento Habitacional de Interesse Social, fazendo constar, quando aplicável, demarcação de quadras, lotes e edificações, sistema viário público e condominial, áreas verdes e institucionais públicas, faixas não edificáveis e áreas de preservação permanente (APP);

IV - peças gráficas do projeto das edificações;

V – quadro de áreas, referente ao parcelamento do solo e às edificações;

VI – memorial descritivo do parcelamento e da constituição de condomínio, conforme exigido pelas normas do Registro de Imóveis;

VII – foto aérea ou outro documento que comprove que o parcelamento e as edificações estavam concluídos até 31 de dezembro de 2012;

VIII – manifestação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, quando couber, quanto a não existência de pendências relativas a terreno contaminado;

IX – declarações do representante do ente público e dos respectivos responsáveis técnicos sobre não haver necessidade de quaisquer intervenções físicas no Empreendimento Habitacional de Interesse Social, assumindo total responsabilidade em relação aos seguintes aspectos:

- a) Condições de segurança de uso e salubridade do Empreendimento Habitacional de Interesse Social;
- b) Atendimento à demanda original de unidades adaptadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ou ao estabelecido pela legislação vigente à época;
- c) Atendimento às condições de higiene, estabilidade e habitabilidade das edificações.

§ 1º No caso de divergência entre o título de propriedade e o levantamento planimétrico, poderá ser aceito o levantamento apresentado pelo requerente, consoante disposto na Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e no provimento nº 37/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo – CGJ-SP.

§ 2º No caso de empreendimento já regularizado por ato específico e ainda não registrado no respectivo Cartório de Registro de Imóveis, deverão ser apresentadas as declarações previstas no inciso IX do caput deste artigo.

Art. 3º As disposições desta Lei Complementar poderão ser aplicadas, no que couber, aos casos de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social conforme definidos no artigo 1º, que não tenham envolvido parcelamento do solo.

Art. 4º Fica a Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano autorizada a proceder à emissão de autos de regularização, certidões e quaisquer outros documentos necessários à regularização de que trata esta Lei Complementar e ao atendimento das exigências para o registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de dezembro de 2016.

JORGE LAPAS

Prefeito

ATOS DO PREFEITO

**AP Nº 884/16
PROCESSO ADM Nº23596/2016**

INTERESSADO : Secretaria de Educação

ASSUNTO : Solicitação para pagamento de indenizatório por serviços prestados

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, bem como observadas as cautelas de praxe, AUTORIZO o pagamento por indenização, no valor de R\$1.829.165,00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e cinco reais), à empresa VIEIRA7 COMERCIO, IMPORT E EXPORT LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.5446641/0001-00, referente a aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, através das notas fiscais encartadas as fls. 38/39 do presente procedimento administrativo, sem cobertura contratual.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças para providências cabíveis, após a Secretaria de Saúde, para que se manifeste a cerca da origem e causa do presente processo administrativo visando apuração de eventual responsabilidade.

Osasco, 1º de dezembro de 2016.

JORGE LAPAS

Prefeito

RESUMO DAS PORTARIAS
06/12/2016

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA N° 2170/16 - EXONERAR, A PEDIDO, EDNEY CABRAL SILVA, matrícula 174.465 do cargo de provimento efetivo de MÉDICO SOCORRISTA PLANTONISTA - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2171/16 - EXONERAR, A PEDIDO, LUCIMARA NUNES GONDIN, matrícula 90.856 do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2172/16 - EXONERAR, A PEDIDO, RODRIGO OTÁVIO TOLEDO, matrícula 132.080 do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2173/16 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIA APARECIDA VITAL DOS SANTOS, matrícula 173.577 do cargo de provimento efetivo de PDI - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2174/16 - EXONERAR, A PEDIDO, MARCELO CLARINDO DE OLIVEIRA, matrícula 183.769 do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2175/16 - EXONERAR, A PEDIDO, CLEUMO MESSIAS RODRIGUES DA SILVA, matrícula 181.271 do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2176/16 - EXONERAR, A PEDIDO, GABRIELY SILVA PINHEIRO, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO CONDOMINIAL - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2179/16 - EXONERAR, MARIA ANTONIA SCALADA VIANA, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE CONSELHO LOCAL DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS - da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer, considerando o disposto no Artigo 17, da Lei Complementar nº 261, de 17 de maio de 2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Março de 2015 revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2180/16 - EXONERAR, GILSON GÓIS DA SILVA JUNIOR, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO URBANA - ZONA NORTE - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2181/16 - EXONERAR, ANTONIO VALDEMAR FIDELIS, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE AÇÕES PREVENTIVAS DA COORDENADORIA DA MULHER E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - da Secretaria de Relações Institucionais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2182/16 - EXONERAR, DEBORA DA SILVA ANDRADE, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2183/16 - EXONERAR, MARIA DO CARMO DA SILVA, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE PROJETOS E ASSUNTOS DE GOVERNO - da Secretaria de Relações Institucionais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2184/16 - EXONERAR, SOLANGE BREVIGLIERI ALVES CASTILHO, do cargo em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMA - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2185/16 - EXONERAR, IBRAIM SILVESTRE EVANGELISTA, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2186/16 - EXONERAR, RONALDO ALBERTO DA SILVA, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2187/16 - EXONERAR, ALEXSANDRO ALVES DE ARAÚJO, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE LOGRADOUROS E PRÁTICAS URBANAS NORTE - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2188/16 - EXONERAR, ANTONIO RENATO PEREIRA DA CRUZ, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA POLUIÇÃO SONORA E VISUAL - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2189/16 - EXONERAR, GIOVANA RODILHA DIAS, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE OSASCO E REGIÃO - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2190/16 - EXONERAR, NIVALDO DINIZ GONÇALVES, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FUNERÁRIA - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2191/16 - EXONERAR, ISAIAS RAFAEL SANCHES, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2192/16 - EXONERAR, MARIA HELENA GONÇALVES DA SILVA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS E FONTES DE FINANCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS** - da Secretaria de Planejamento e Gestão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2193/16 - EXONERAR, AVELINA COLQUE ARAMAYO, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2194/16 - EXONERAR, FRANCISCO LEITE ARAÚJO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - da Secretaria de Planejamento e Gestão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2195/16 - EXONERAR, JOSÉ LEANTI PINTO DE ARAÚJO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE MEMÓRIA ESPORTIVA** - da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2196/16 - EXONERAR, WILSON CANASSA, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FUNERÁRIA** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2197/16 - EXONERAR, DAYANNE CRISTINA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE CADASTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2198/16 - EXONERAR, ANATÁLIA MARIA GAMA, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECREAÇÃO E LAZER** - da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2199/16 - EXONERAR, VIVIANE DUARTE PÓLVORA PASTORE, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE FEIRAS LIVRES 1** - da Secretaria de Industria, Comércio e Abastecimento. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2200/16 - EXONERAR, ELIEL GONÇALVES DOS SANTOS, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE MERCADOS E BANCAS DE JORNAIS 1** - da Secretaria de Industria, Comércio e Abastecimento. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2201/16 - EXONERAR, MARCIO DE ABREU, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO** - da Secretaria de Industria, Comércio e Abastecimento. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2202/16 - EXONERAR, LAUDIO PEREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE FROTA DE VEÍCULOS E TRANSPORTE ESCOLAR** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2203/16 - EXONERAR, RAQUEL ORTEGA DIAS, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DO CENTRO DO IDOSO ÚNICO GALLAFRIO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2204/16 - EXONERAR, ALEXANDRE LUIZ DA SILVA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO DE PESSOAL DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2205/16 - EXONERAR, VANESSA SILVA DE PAULA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS** - da Secretaria de Relações Institucionais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2206/16 - EXONERAR, JULIANA ALVES DA SILVA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO OPERACIONAL DE ENCAMINHAMENTO DE DENÚNCIAS** - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2207/16 - EXONERAR, LAURENILDA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS** - da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 2208/16 - EXONERAR, LUIZ CARLOS MOREIRA BENTO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** - da Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2209/16 - EXONERAR, MARIA APARECIDA MANOEL FRANCISCO TEGEDO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2210/16 - EXONERAR, ROBERT MULLER RODRIGUES AMÉRICO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE SUPRIMENTOS** - da Secretaria de Finanças. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 2211/16 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARCOS DE SOUSA PASSOS, RG. 16.960.775-6**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR**, da (do) **Secretaria de Industria, Comércio e Abastecimento**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 2177 / 2016 - DISPENSAR DO PONTO os Senhores **FABIO LUIZ CAMARGO**, matrícula 176.720, para participar do “**13º ENCONTRO DIGITAL**”- na **Cidade de Fortaleza – CE**, no período de 28/11 a 01/12/2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2178 / 2016 - DISPENSAR DO PONTO os servidores abaixo relacionados para participarem do “**PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização Na Idade Certa**”- na **Cidade de São Paulo - SP**, no dia 19/12/2016.

NOME	MATRÍCULA
ADRIANA FERNANDA DE ALMEIDA	80.545
ANA LUCIA MIGUEL	130.346
ANA LUCIA ROCHA NEGRELLI	79.888
ANA PAULA TOGNIN MONTEIRO	131.941
ANDREA JACOTE LIMA KISHIMOTO	131.450
ANDREA LUIZA COSTA DA SILVA	53.389
ATON RODRIGO ALVES DE SOUZA SANTOS	184.201
ELAINE APARECIDA FORGASSIN CORREA	79.881
HAILA GUIMARÃES DE LIMA	80.652
HESFRANIA CRUZ DE CARVALHO	80.793
IVONE MOREIRA DE JESUS MIRANDA SILVEIRA	79.934
JAQUELINE DE CAMPOS GAIGHER	82.986
KELI CRISTINA DA SILVA PALMA	130.478
LUCIANA LEME BORIN	80.133
MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE CASTRO ROCHA	153.563
NORMA SUELI BUTTURI CAMILO	98.452
OLGA COSTA ABRAMI	105.500
ROSANGELA MARIA ZANELATO CORREA	79.953
ROSI DE PAIVA RIBEIRO SILVA	94.391
SILVIA GOROBETS	82.947
SIMONE APARECIDA RODRIGUES SOARES	8.719
SONIA REGINA DE SOUZA FARIA	79.947

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 2139/16, publicada em 29 de novembro do ano em curso, leia-se: “Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro do na em curso, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 2140/16, publicada em 29 de novembro do ano em curso, leia-se: “Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro do na em curso, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria nº 2069/16 – publicada em 25 de novembro do ano em curso, leia-se : ‘EXONERAR o (a) Senhor (a) CLARA LUCIA DE FREITAS MOREIRA, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO III, DA EMEF BENEDICTO WESCHENFELDER, da Secretaria de Educação na data de 09/11/2016. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEF JOÃO EUCLYDES PEREIRA, junto à Secretaria de Educação a partir de 10/11/2016. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ’

ATA DE REUNIÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OSASCO.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às 14h, na sede do CMDCA de Osasco, sítio a Rua Fiorino Beltramo, 77 – Centro de Osasco, com a presença dos seguintes membros da Mesa Diretora: Sr. Antônio Dantas – presidente - representantes do governo, Sr^a Elaine Lordelo – Vice – presidente – representante da sociedade civil, Srº Aristeu Mussi – Secretario Geral - representante do governo e Sr^a Celina Mendes Prado – Tesoureira – representante da sociedade civil. O presidente iniciou os trabalhos da reunião solicitando a leitura do registro da ATA da reunião extraordinário do CMDCA realizada em 22/11/2016, no qual a conselheira Celina Mendes Prado, o fez, após discussão e apontamentos de concertação de entendimento, o Conselheiro Mussi – Sec. Geral, se encarregou de fazer os ajustes na ATA, após socializar por e-mail para os conselheiros presentes na reunião e posteriormente enviar para publicação na IOMO. O conselheiro Antônio Dantas, socializou para os presentes, o material dos projetos que está sendo impresso, e ficou de fazer agenda do local da sala Osasco para realizar uma prestação de contas para as entidades e empresas. Ficou encaminhado também, que a mesa diretora, fará agenda antes do dia 13/12/2016, com o novo prefeito eleito para posicioná-lo, no processo de transição de governo e pontuar-lo da competência do CMDCA, sua importância e os processos que estão em andamento que não podem parar, portanto, o conselheiro Antônio Dantas, se comprometeu de fazer contato e agenda com o novo prefeito eleito, no qual todos concordaram e definiram a seguinte pauta a ser tratada: 1) O papel do CMDCA, sua importância e infra-estrutura; 2) FUMCAD – Projetos e 3) Campanha FUMCAD, Infra necessária. Outro ponto encaminhado pela mesa diretora foi a resposta do ofício e e-mail da GAAPIS, no qual o conselheiro Antônio Dantas irá produzir a resposta, respondendo ponto a ponto, socializar para os integrantes da mesa e após encaminhar para a entidade. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião encerrou-se as 16h. Eu Aristeu Mussi, lavrei a presente ATA, que segue para deliberação dos presentes.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO CONSULTIVA DOS CONSELHOS TUTELARES**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O objetivo da Comissão Consultiva dos Conselhos Tutelares é ser um órgão de apoio, orientação e de integração para auxiliar na organização interna dos Conselhos Tutelares no Município de Osasco, monitorando e promovendo o desempenho dos Conselheiros Tutelares, de conformidade com o Art. 58 da Lei Municipal nº4.583/13.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - A Comissão Consultiva dos Conselhos Tutelares é constituída de 07 (sete) membros com mandato de igual período ao mandato da gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, permitida a recondução, composta por:

I - 04 (quatro) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo:

02 (dois) representantes da sociedade civil;

02 (dois) representantes do Poder Público.

II - 03(três) representante do Conselho Tutelar - CT em atividade, sendo 01 (um) da Região Norte,01(um) da Região Centro e 01(um) da Região Sul

Art. 3º - Os membros da Comissão Consultiva serão indicados em conformidade com o que segue:

I - os representantes dos Conselheiros Tutelares serão designados por cada Conselho Tutelar(CT) em atividade;

II - os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) , em reunião convocada para este fim;

Parágrafo único - São critérios para toda indicação:

a) conhecer as leis que regem os Conselhos Tutelares;

b) não sustentar quaisquer impedimentos ou suspeções em relação aos Conselheiros Tutelares em exercício titular ou em suplência.

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - Compete à Comissão Consultiva de acordo com Art.59 da Lei Municipal nº4.583/13 :

I - elaborar o regimento interno comum dos Conselhos Tutelares - CT, estabelecendo sua forma de funcionamento e sua organização, respeitando as diferenças territoriais;

II - contribuir nas diretrizes e padronização na forma de distribuição dos casos e o modo de decisão coletiva que lhe forem submetidos;

III - uniformizar procedimentos, orientações e condutas dos Conselhos Tutelares- CT;

IV - orientar sobre os conflitos de competência entre os Conselheiros Tutelares - CT;

V - monitorar a execução, o cumprimento do regime de trabalho, do horário e dos plantões dos Conselheiros Tutelares, de forma a garantir o atendimento à população 24 (vinte e quatro) horas por dia, bem como o funcionamento, organização e administração;

VI - apoiar iniciativas de capacitação continuada dos conselheiros tutelares;

VII - contribuir para a eficácia das atribuições e competências dos conselheiros tutelares;

VIII - analisar e apurar as denúncias de infração disciplinar praticadas por conselheiros tutelares, encaminhando seu parecer com as devidas provas para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

IX - elaborar relatório semestral de atividades;

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 5º - A Plenária é o órgão máximo de deliberação da Comissão Consultiva, constituída pela totalidade dos Conselheiros do CMDCA e Conselhos Tutelares;

Art. 6º - A Plenária reunir-se-á em sessão ordinária mensalmente e extraordinariamente quando convocada por requerimento de um terço dos seus membros.

§1º - A Plenária reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§2º - A falta injustificada de qualquer membro da Comissão Consultiva, por três sessões seguidas ou cinco intercaladas, será comunicada imediatamente aos responsáveis pela indicação, para que, em 15 (quinze) dias, providenciem a substituição.

Art. 7º - As sessões plenárias serão dirigidas pelo Coordenado da Comissão Consultiva, que não terá direito a voto, exceto no caso de empate.

Art. 8º - Os trabalhos da Plenária desenvolver-se-ão na seguinte ordem:

I - Aprovação da ata da reunião anterior;

II - Expediente;

III-Relação da(s) matéria(s) a ser(em) deliberada(s);

IV- discussão e votação das matérias.

§1º - A pauta das matérias a serem apreciadas pela Plenária será elaborada pelo Coordenador, que a distribuirá aos Conselheiros membros da Comissão Consultiva antes da sessão respectiva.

§2º - Os processos de relevância poderão ser incluídos na sessão por qualquer Conselheiro membro da Comissão Consultiva, ainda que não conste na pauta distribuída.

Art. 9º - A discussão será geral e única.

§1º - Antes da votação será permitido o pedido de vista a todos os Conselheiros membros da Comissão Consultiva que queiram ter acesso aos autos, no prazo comum de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º - A votação ficará suspensa neste interstício, podendo nele o Conselheiro declarar seu voto por escrito, ou pedir a complementação de provas.

§3º - O Coordenador incluirá o processo na próxima pauta, para continuidade da votação.

Art. 10 - Para discutir a matéria, terá preferência, pela ordem:

- I - o relator;
- II - o revisor;
- III - os demais Conselheiros.

Art. 11 - Encerra-se a discussão após o pronunciamento do último inscrito, ou a requerimento de qualquer membro, aprovado pela Plenária.

Art. 12 - A votação será nominal, votando em primeiro lugar o relator, após o revisor, seguindo-se os demais Conselheiros.

Parágrafo único - Nenhum Conselheiro poderá eximir-se de votar, salvo se estiver impedido.

Art. 13 - As matérias constantes da pauta que não forem apreciadas serão incluídas, em primeiro lugar, na pauta da sessão seguinte.

DA COORDENADORIA

Art. 14 - A Comissão Consultiva terá uma Coordenadoria composta por:

- a) 1(um) Coordenador e 1 (um) Vice-Coordenador, eleitos dentre seus membros, com o mesmo mandato da gestão do CMDCA, permitida a recondução para o período subsequente.
- b) 01 (um) Relator e 1(um) Revisor e indicado pelo Coordenador.

§1º: O Coordenador e Vice-Coordenador serão membros do CMDCA.

§2º: O Relator e Revisor serão indicados pelo Coordenador dentre os membros do CMDCA, e conforme o caso poderão ser membros da Comissão da Criança e do Adolescente da OAB/Seção Osasco.

Art. 15 - A Coordenadoria será eleita na primeira sessão da Comissão Consultiva ou se decomposta antes do término do mandato, a sessão que seguir.

DO COORDENADOR

Art. 16 - Compete ao Coordenador:

- I - distribuir e redistribuir os expedientes disciplinares instaurados pela Comissão Consultiva;
- II - designar o Revisor a cada expediente, evitando seja do mesmo órgão ou poder do relator;
- III - controlar os atos processuais, podendo, nos casos necessários, assinar notificações e intimações, a fim de que os prazos estabelecidos no presente Regimento sejam cumpridos;
- IV - controlar a organização dos expedientes instaurados, a respectiva numeração, o controle da movimentação, a entrada e saída dos documentos de modo que o procedimento disciplinar atenda aos requisitos legais;
- V - organizar e distribuir a pauta das sessões plenárias;
- VI - presidir as sessões plenárias, proclamando os resultados da votação;
- VII - redigir e firmar as correspondências e os documentos oficiais emitidos pela Comissão Consultiva;
- VIII - oficiar ao órgão ou poder, nos casos do art. 6º, parágrafo 2º, deste Regimento, para fins de substituição;
- IX - auxiliar, apoiar e acompanhar as audiências, a pedido do relator;
- X - remeter para publicação, Parecer com o resultado das sindicâncias votadas pela Plenária;
- XI - comunicar ao CMDCA, ao denunciado e ao denunciante o resultado do procedimento e o trânsito da decisão;
- XII - enviar ao arquivo os expedientes finalizados.

DO VICE-COORDENADOR

Art. 17 - São atribuições do Vice-Coordenador:

- I - compor a Coordenadoria da Comissão Consultiva;
- II - auxiliar o Coordenador no cumprimento de suas atribuições, quando solicitado;
- III - substituir o Coordenador nos seus afastamentos ou impedimentos.

DO RELATOR

Art. 18 - Compete ao Relator:

- I - examinar o expediente que lhe foi distribuído, no prazo de 3 (três) dias, determinando a emenda da inicial, em 5 (cinco) dias, por escrito ou tomando a termo o depoimento complementar do denunciante, ou solicitando a instauração do procedimento disciplinar;
- II - ampliar o primeiro prazo previsto no inciso anterior para 5 (cinco) dias, na hipótese de existirem provas documentais a serem anexadas aos autos, indicativas da existência de falta grave;
- III - redigir relatório e remeter à Plenária suas conclusões, sugerindo arquivamento, na hipótese da prova anexada aos autos ser suficiente para refutar a ocorrência de falta grave;
- IV - designar audiência para oitiva, no máximo em 7 (sete) dias úteis a contar da instauração do procedimento disciplinar;
- V - remeter as intimações e notificações para colheita de depoimentos;
- VI - na data do depoimento designar audiência para a oitiva das testemunhas de acusação, se houver, em 5 (cinco) dias, independentemente do recebimento de defesa prévia;
- VII - designar data para oitiva das testemunhas de defesa, em 7 (sete) dias, a contar do recebimento da defesa prévia;
- VIII - inquirir as testemunhas sobre os fatos imputados, bem como requisitar a documentação que entender necessária;
- IX - ouvir, de ofício, pessoas citadas em depoimentos ou que entenda seu depoimento ser necessário à instrução do processo;
- X - apresentar relatório em 10 (dez) dias, após a apresentação das alegações finais;
- XI - decidir sobre a complementação de provas, a pedido de qualquer membro da Comissão Consultiva;
- XII - solicitar aos órgãos do Município pareceres, laudos ou informações que possam elucidar questões do processo;
- XIII - requisitar a documentação dos atendimentos efetuados pelos Conselhos Tutelares, concedendo prazo máximo de 7 (sete) dias para o seu cumprimento.

§1º - As audiências serão, necessariamente, acompanhadas pelo relator, sendo facultada a presença dos demais membros da Comissão Consultiva, que poderão formular questões após ele concluir as suas.

§2º - As questões a serem formuladas pelo revisor precedem às dos demais membros da Comissão Consultiva.

DO REVISOR

Art. 19 - Compete ao Revisor:

- I - acompanhar e formular questões nas audiências;
- II - indicar ao relator pessoas a serem ouvidas que, no seu entender, possam agregar elementos à prova carreada aos autos;
- III - examinar a regularidade e a prova dos autos e exarar sua manifestação em 5 (cinco) dias, a contar da entrega da conclusão do trabalho do relator.

Art. 20 - Na hipótese de descumprimento injustificado de qualquer dos prazos anteriores, o processo será submetido ao Coordenador que designará novo relator ou revisor, conforme o caso.

Parágrafo único - Os novos membros designados deverão atuar em regime especial, dando preferência ao expediente e devendo finalizar, o mais breve possível, a sindicância.

Art. 21 - As justificativas deverão ser fundamentadas e os motivos amplamente explicitados, sob pena do Coordenador não aceitá-las.

DA TRAMITAÇÃO

Art. 22 - A abertura de procedimento disciplinar será:

- I - de ofício, reduzindo a termo a denúncia recebida, ou por constatação da irregularidade verificada pelo Conselheiro membro da Comissão Consultiva;
- II - por provocação, de qualquer cidadão.

Art. 23 - As petições referentes à conduta e ao serviço prestado pelos Conselheiros Tutelares serão encaminhadas ao CMDCA, onde serão processadas na forma de expediente, devendo conter:

- I - a qualificação do autor;
- II - o resumo dos fatos;
- III - a indicação das provas com que pretende demonstrar a veracidade dos fatos alegados, inclusive testemunhais.

Art. 24 - Após o processamento, as petições serão encaminhadas à Comissão Consultiva para distribuição.

Art. 25 - Os expedientes serão distribuídos pelo Coordenador de modo uniforme, observado que cada Conselheiro da Comissão Consultiva tenha o mesmo número de expedientes para relatar.

Parágrafo único - No caso de afastamento do membro titular, a qualquer título, os expedientes serão distribuídos ao seu suplente.

Art. 26 - Verificando o relator que a petição não preenche os requisitos exigidos, determinará que o autor a emende ou complemente por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do seu recebimento, facultado ao relator, no mesmo prazo, tome a termo os esclarecimentos necessários, findo o qual, se inobservado, elaborará relatório no prazo de 10 (dez) dias, submetendo-o à apreciação da Plenária.

Art. 27 - Estando o expediente de acordo, o relator solicitará a instauração de procedimento disciplinar, que reger-se-á pelas normas a seguir dispostas.

DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Art. 28 - O procedimento disciplinar é o instrumento destinado à apuração de responsabilidade de Conselheiro Tutelar por cometimento de falta grave praticada no exercício de suas atribuições.

Art. 29 - O procedimento disciplinar será conduzido pela Comissão Consultiva na forma da Lei Municipal 4583/13 e deste Regimento.

Art. 30 - O procedimento disciplinar para apuração de falta grave processar-se-á através de sindicância, a ser realizada pelo Relator.

Art. 31 - A sindicância terá caráter sigiloso e obedecerá o princípio do contraditório, assegurado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em Direito.

Parágrafo único - A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de 3 (três) dias da data de publicação da Resolução de Instauração, e encerrada no prazo de 30 (sessenta) dias, contados da mesma data, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 32 - O procedimento disciplinar dar-se-á nas seguintes fases:

- I - instauração, através da publicação de ato subscrito pelo Relator, na Imprensa Oficial do Município de Osasco-IOMO;
- II - sindicância, que compreende instrução, defesa e relatório;
- III - apreciação da Plenária da Comissão Consultiva, que acolherá ou rejeitará o relatório;
- IV - reexame necessário do CMDCA, com efeito devolutivo;
- V - publicação do resultado e arquivamento.

Art. 33 - Constituem falta grave, as seguintes infrações cometidas por Conselheiro Tutelar:

- I - usar da função para benefício próprio;
- II - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar do qual faz parte;
- III - exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- IV - recusar-se a prestar atendimento;
- V - aplicar medida de proteção sem a decisão do Conselho Tutelar do qual faz parte;
- VI - omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições;
- VII - deixar de comparecer no horário de trabalho estabelecido;
- VIII - exercer outra atividade incompatível com a dedicação exclusiva.

Art. 34 - São penalidades aplicáveis aos infratores:

- I - advertência;
- II - suspensão não remunerada;

III - perda da função.

Art. 35 - As penalidades serão aplicadas na forma dos artigos 56 da Lei nº 4583/13.

Art. 36 - Na realização da sindicância serão observadas as seguintes normas:

I - O Relator do processo, ao instalar os trabalhos, autuará a Portaria e demais peças, solicitará a ficha funcional para constar dos autos, e designará dia, hora e local para esclarecimentos do Conselheiro Tutelar denunciado, determinando sua prévia notificação;

II - a notificação será feita via correio eletrônico ou postal, em carta registrada e com aviso de recebimento, ou pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data marcada para a audiência, contendo o resumo do fato a apurar e o direito de, querendo, constituir defensor, devendo a 2ª via ser anexada com os autos;

III - far-se-á notificação por edital em jornal de circulação local, com o prazo de 15 (quinze) dias, caso não encontrado o denunciado, juntando-se comprovante ao processo;

IV - o não comparecimento do sem motivo justificado implicará no prosseguimento da sindicância a sua revelia, com a indicação de defensor dativo;

V - as reuniões e audiências terão caráter reservado, sendo registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas;

VI - as testemunhas de acusação serão intimadas a depor por correio eletrônico ou via postal, mediante carta com aviso de recebimento, devendo a 2ª via ser anexada aos autos, ou pessoalmente, conforme determinar o relator;

VII - o depoimento das testemunhas será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito a testemunha trazê-lo por escrito, observando a seguinte ordem: primeiro, as arroladas pela acusação; segundo, as da defesa;

VIII - antes de depor a testemunha será qualificada, declarando se é parente do Conselheiro Tutelar ou do denunciante, e quais suas relações com qualquer deles;

IX - as testemunhas serão inquiridas individualmente, de modo que um não saibam nem ouçam os depoimentos das outras;

X - a acareação será admitida entre Conselho Tutelar denunciado e testemunha, Conselho tutelar e denunciante, ou entre testemunhas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre aspectos relevantes do processo;

XI - as testemunhas de defesa deverão comparecer independentemente de intimação e a sua falta injustificada não obstará o prosseguimento da instrução;

XII - assegurar-se-á ao Conselho Tutelar o direito de acompanhar o processo, sendo intimado por correio eletrônico ou carta registrada e com aviso de recebimento, ou pessoalmente ou por procurador habilitado nos autos, 48 (quarenta e oito) horas antes das audiências, podendo formular perguntas às testemunhas, após os membros da Comissão Consultiva.

Art. 37 - Ouvido o Conselheiro Tutelar denunciado, este terá o prazo de 3 (três) dias, a contar da data da audiência, para apresentar defesa prévia, anexando documentos, indicando provas a serem produzidas e arrolando testemunhas até o máximo de 3 (três), por fato imputado.

Art. 38 - A qualquer tempo poderá o Conselheiro Tutelar Denunciado pode ser submetido a nova inquirição.

Art. 39 - Concluída a fase instrutória, dar-se-á vista dos autos à defesa para produzir as alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 40 - Transcorrido o prazo para alegações finais, terá o Relator 10 (dez) dias para apresentação do relatório conclusivo, propondo a absolvição ou a punição, sugerindo neste caso a penalidade cabível, e naquele o arquivamento, ultimando-se a sindicância.

Parágrafo único - O relatório conclusivo conterá:

I - nome do Conselheiro Tutelar denunciado;

II - exposição sucinta da denúncia e da defesa;

III - registro das principais ocorrências havidas no processo;

IV - exame das questões submetidas;

V - enquadramento jurídico do fato;

VI - indicação do dispositivo legal transgredido;

VII - data e assinatura do relator.

Art. 41 - O relator opinará pela absolvição, que constará do exame, quando:

I - estiver provada a inexistência da falta grave imputada;

II - inexistir prova da existência de falta grave;

III - não constituir o fato, falta grave;

IV - inexistir prova para a condenação.

Art. 42 - Após a conclusão do trabalho do relator, o Revisor terá 5 (cinco) dias para examinar os autos e exarar manifestação.

Art. 43 - Na hipótese do relatório concluir que a falta grave está capitulada como crime ou infração administrativa prevista na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Relator ou qualquer outro Membro da Comissão Consultiva solicitará o encaminhamento de cópia dos autos ao CMDCA e Ministério Público Estadual.

Art. 44 - Encerrada a sindicância, o relatório será submetido à discussão e votação da Plenária da Comissão Consultiva, incluídos na pauta da primeira sessão que se seguir, que acolherá ou rejeitará as conclusões do Relator.

Art. 45 - As decisões condenatórias da Plenária da Comissão Consultiva produzirão seus efeitos tão logo sejam publicadas.

Parágrafo único - As decisões referidas neste artigo submetem-se ao reexame necessário do CMDCA, que analisará conforme Artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 4.583/13, com efeito devolutivo.

Art. 46 - Na hipótese de arquivamento, só será instaurada nova sindicância sobre o mesmo fato, se esta tiver sido arquivada por falta de provas, expressamente manifestada na conclusão do Relator.

Art. 47 - O Conselheiro Tutelar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal, ou de seu procurador, da decisão condenatória da Plenária

da Comissão Consultiva, poderá interpor recurso fundamentado que será recebido no efeito devolutivo.

Parágrafo único - O recurso será interposto junto à Comissão Consultiva e acompanhará os autos que serão remetidos ao CMDCA para reexame necessário.

Art. 48 - Publicada a imposição da penalidade, passa a mesma a produzir seus efeitos, independentemente da comunicação pessoal ao penalizado, que será procedida pelo Coordenador da Comissão consultiva.

Parágrafo único - O Coordenador da Comissão Consultiva comunicará a imposição da penalidade ao CMDCA, que procederá a anotação do fato na ficha funcional do Conselheiro Tutelar e fixará a data de início do cumprimento da penalidade.

Art. 49 - Aplicada a pena de suspensão não remunerada, o Denunciado deverá ser suspenso da atividade de Conselheiro Tutelar, sem vencimentos, independente de recurso interposto ou reexame necessário, que poderão confirmar a punição, ou reformá-la, caso este em que será efetuado o pagamento dos vencimentos suspensos.

Art. 50 - Aplicada a pena de perda de função, ficará o penalizado afastado da atividade de Conselheiro Tutelar, sem vencimentos, até que seja apreciado o recurso interposto, ou procedido ao reexame necessário:

- I - confirme a decisão, determinando a exoneração;
- II - reforme a decisão, reintegrando o Conselheiro Tutelar na sua função, com o pagamento dos vencimentos suspensos.

Art. 51 - Transitando em julgado a decisão, o denunciado, o denunciante e o CMDCA serão cientificados, por escrito, do resultado do processo, cabendo à última ratificá-lo ou retificá-lo na ficha funcional do Conselheiro.

DOS PRAZOS

Art. 52 - Os prazos relativos ao procedimento disciplinar, salvo disposição expressa neste Regimento, serão contínuos, e contar-se-ão se excluindo o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§1º - Os prazos começarão a correr sempre em dia útil.

§2º - Prorrogar-se-á o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado, sábado ou domingo.

§3º - Será considerado dia não útil o ponto facultativo.

Art. 53 - Havendo dois ou mais denunciado todos os prazos contar-se-ão em dobro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado com o voto da maioria absoluta dos seus membros, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 56 - Compete ao CMDCA providenciar a estrutura material e de pessoal necessárias a garantia do funcionamento da Comissão Consultiva, devendo esta estabelecer seus horários de atendimento e a forma do exercício da sua ação preventiva.

Art. 57 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de setembro de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**AVISO DE SUSPENSÃO 2 DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**

Comunicamos que está SUSPENSO “sine die” o Pregão Presencial nº 014/2016 - Processo nº 1593/2016 – SECRETARIAS DE SERVIÇOS E OBRAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Osasco, 06 de dezembro de 2016.
Mônica Cristina Pereira de Godoy
Diretora DCLC

**“ATO DO PREGOEIRO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28.602/2015**

OBJETO: AQUISICAO DE ESTEIRAS DE TRIAGEM ELEVADA PARA AS CENTRAIS DE TRIAGEM COOPERNATUZ E COOPERMUNDI.

Despacho: Fica CLASSIFICADA em primeiro lugar, bem como ADJUDICADA a empresa:

Janerini Bueno & Bueno Pereira LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.091.578/0001-33, pelo menor preço por Item, para o item 01, no valor total de R\$ 160.075,00 (cento e sessenta mil e setenta e cinco reais).

Osasco, 06 de dezembro de 2016.
João Vicente Michelin Lovera
Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 22668/2016**

NOTA DE EMPENHO nº.29201/2016
CV: 086.DCLC.009.2016-02
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO-SS
CONTRATADA:PAPA'S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 64.745.847/0001-88
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE DE PARTIDA
ASSINATURA:05/12/2016
VALOR: R\$ 75.894,00 (SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO: 15 DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 12269/2016**

NOTA DE EMPENHO nº. 29175 E 29183/2016
CV: 022.DCLC.019.2016-02
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SETRAN
CONTRATADA:ADMIR REM DE SOUZA AUTO ELÉTRICO - ME
CNPJ: 08.933.811/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

ASSINATURA:05/12/2016

VALOR:R\$ 71.900,00 (SETENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)

PRAZO: CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 16369/2016**

NOTA DE EMPENHO nº. 28712/2016

DL: 024.DCLC.009.2016-01

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO-SS
CONTRATADA:INDUMED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE

PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 01.985.366/0003-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS DO DESFIBRILADOR ZOLL DEA
ASSINATURA:01/12/2016

VALOR: R\$ 6.457,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

PRAZO: 15(QUINSE) DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 20158/2016**

NOTA DE EMPENHO nº. 28861/2016

CV: 048.DCLC.008.2016-02

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SE
CONTRATADA:MB ARTES GRAFICAS LTDA - EPP

CNPJ: 01.789.563/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE APOSTILA DE INGLÊS PARA ALUNOS DO 4º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OSASCO

ASSINATURA:02/12/2016

VALOR: R\$ 72.360,00 (SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO: CONFORME A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 20160/2016**

NOTA DE EMPENHO nº. 28862/2016

CV: 049.DCLC.008.2016-02

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO-SE

CONTRATADA:MB ARTES GRAFICAS LTDA - EPP

CNPJ: 01.789.563/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE APOSTILA DE INGLÊS PARA ALUNOS DO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OSASCO

ASSINATURA:02/12/2016

VALOR: R\$ 72.270,00 (SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)

PRAZO: CONFORME A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 21479/2016**

NOTA DE EMPENHO nº 28778 e 28779/2016

DL nº. 014.DCLC.016.2016.01

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO-SICA

CONTRATADA: L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO - ME

CNPJ: 32.974.719/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA E IMPRESSORA TÉRMICA

ASSINATURA:01/12/2016

VALOR: R\$ 7.065,00 (SETE MIL E SESSENTA E CINCO REAIS)

PRAZO:10 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 22395/2016

NOTA DE EMPENHO nº. 28781/2016

DL nº 013.DCLC.016.2016-01

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SICA

CONTRATADA: VALCAR MECANICA FUNILARIA E PINTURA LTDA - ME

CNPJ: 03.743.156/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA VEÍCULOS

ASSINATURA: 02/12/2016

VALOR: 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

PRAZO: 10 DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N°.22398/2016**

NOTA DE EMPENHO nº 28792/28793/2016

DL nº. 015.DCLC.016.2016.01

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO–SICA

CONTRATADA: L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO - ME

CNPJ: 32.974.719/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 APARELHO AR CONDICIONADO

ASSINATURA: 01/12/2016

VALOR: R\$ 7.325,00 (SETE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PRAZO: 10 DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N°. 23341/2016**

NOTA DE EMPENHO nº 28780/2016

DL nº. 012.DCLC.016.2016.01

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO– SICA

CONTRATADA: L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO - ME

CNPJ: 32.974.719/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROS TRANSPALETES, MESA HIDRÁULICA E CARRO ARMAZEM

ASSINATURA: 01/12/2016

VALOR: R\$ 7.890,00 (SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

PRAZO: CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N°.23365/2016**

NOTA DE EMPENHO nº. 28851/2016

CV: 073.DCLC.011.2016-02

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO–SSO

CONTRATADA: LUIZ ROBERTO RIBEIRO JÚNIOR-EPP

CNPJ: 22.938.984/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

ASSINATURA: 01/12/2016

VALOR: R\$ 78.675,00(SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

PRAZO: 30 DIAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO N° 24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre aprovação de inscrição de serviço socioassistencial no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.638, de 15 de maio de 2014, que revogou a Lei Municipal nº 3.388, de 04 de dezembro de 1997, em reunião extraordinária realizada em 30 de novembro de 2016;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a tipificação dos serviços socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 08, de 11 de maio de 2016, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da entidade Organização Não Governamental Grupo de Recuperação e Apoio Nacional “Gran Unir Para Crescer”, CNPJ 09.558.906/0001-09.

Art. 2º - A entidade está inscrita sob o nº 074/2016, com validade por tempo indeterminado.

Parágrafo único – Para garantir a manutenção da inscrição do serviço, a entidade deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, o plano de ação do exercício em curso e o relatório de atividades do ano anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de dezembro de 2016.

Maria Aparecida Maroti
Presidenta do CMAS**CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Osasco convoca todos os conselheiros titulares e convida, os conselheiros suplentes, os representantes de entidades inscritas ou com projetos inscritos no conselho e todos os munícipes interessados, a participarem da Reunião Ordinária que será realizada no dia 14 de Dezembro de 2016 as 14 horas, na sala B da Secretaria de Assistência Social – SAS, localizada a Rua da Saudade, 180, Vila Osasco, para tratar da pauta que segue: I. DELIBERAÇÕES: Aprovação de atas e definição de calendário 2017 para as reuniões ordinárias e reuniões de mesa diretora II. INFORMES: Informes gerais.

Maria Aparecida Maroti
Presidenta do CMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATOS:

* Processo: 04.005/2014; Termo nº 156/2016-A; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Serviços e Obras/ Secretaria de Educação; Contratada: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.; Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 125/2014, bem como aditamento do valor do Contrato para acréscimo em 13,59% (treze vírgula cinquenta e nove por cento), conforme pareceres acostados ás fls.904/911, ratificação á fl.912 e despacho de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito á fl. 913 do Processo Administrativo nº04.005/2014;); Vigência: 12 (doze) meses.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 40/2016 - RETIFICADA

Dispõe sobre a atribuição da Jornada de Trabalho aos Professores Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino de Osasco, PEB I, PEB II, PDI I e PDI II, para o ano de 2017.

A Secretaria de Educação do Município de Osasco no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base no artigo 53 da Lei Complementar nº. 168 de 16/01/2008 alterada pelas Leis Complementares 172/08 e 189/10, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência da atribuição da Jornada de Trabalho dos Professores da rede municipal,

Resolve:

Art. 1º – Cabe à Direção da Unidade Educacional providenciar a divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas do corpo docente do Quadro de Magistério.

Art. 2º – Compete ao Diretor da Unidade Educacional, atribuir a classe, aulas, turma e/ou vaga, e ao professor escolher o horário e/ou turno, respeitando a classificação de cada um dos docentes e a compatibilização das cargas horárias das classes, aulas, turmas e/ou vagas, bem como os horários e turnos de funcionamento da escola com as respectivas jornadas de trabalho, inclusive nas situações de acumulo de cargos públicos, desde que com legitimidade e sem detimento de ordem legal aos demais docentes.

Art. 3º – O Diretor da Unidade Educacional deverá convocar todos os Professores Titulares de Cargo com sede na unidade, que se encontrem em exercício ou afastados a qualquer título e os recebidos por remoção, para o processo de atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas para 2017.

Parágrafo Único – O professor ou seu procurador legal que por qualquer motivo não estiver presente no momento da atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas, terá atribuída compulsoriamente a jornada de trabalho, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º – Os Professores Titulares de Cargo do mesmo campo de atuação serão classificados observando a seguinte ordem de preferência:

I – Quanto à situação de ordem funcional

a) Titular de cargo provido mediante concurso de provas e títulos.

II – Quanto ao tempo de serviço no cargo de atuação

a) Na unidade educacional – 0,04 por dia de efetivo exercício;

b) No cargo ou função – 0,03 por dia de efetivo exercício;

c) No magistério do Município de Osasco – 0,01 por dia de efetivo exercício.

§ 1º – A data base para contagem de tempo de serviço será 30/06/2016.

§ 2º – O tempo de serviço será apurado por dia de efetivo exercício conforme dispõe o artigo 113 da Lei Municipal 836/69.

§ 3º – O tempo de serviço prestado na Unidade Educacional não será computado na atribuição em nível de Secretaria de Educação.

§ 4º – O tempo de serviço prestado no magistério do Município de Osasco, fora do campo de atuação, será considerado desde que não seja concomitante e terá valor de 0,01 por dia de efetivo exercício.

§ 5º – Será considerado tempo de serviço na Unidade Educacional o tempo de efetivo exercício no cargo ou em atividade correlata: Direção, Vice - Direção ou Coordenação Pedagógica, desde que prestado exclusivamente na Unidade, independente da modalidade de ensino em que atua.

§ 6º – O Professor que se encontra afastado sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, nos termos do artigo 51 da Lei Complementar 168/2008, terá o período do afastamento considerado como tempo de serviço nos campos: Cargo e Magistério do Município de Osasco.

§ 7º – Havendo necessidade, serão utilizados pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de exercício no Magistério do Município de Osasco;
- b) Maior idade do candidato;
- c) Maior número de filhos.

Art. 5º – O Professor Titular de Cargo que for removido “de ofício” em razão da suspensão temporária das atividades da unidade educacional ou da transferência dos alunos durante o ano letivo, terá o tempo de serviço na unidade educacional considerado para efeito de atribuição de classes, na nova unidade de lotação do cargo.

Parágrafo Único – O caput deste artigo não se aplica ao professor que for removido “de ofício” em razão da inexistência de classes, aulas, turmas e/ou vagas.

Art. 6º – A atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas aos Professores Titulares de Cargo para a constituição da jornada de trabalho obedecerá ao seguinte:

I – Nível Unidade Educacional Sede:

- a) Dia 05/12/2016 – Divulgação da classificação dos professores;
- b) De 08 a 09/12/2016 – Período para interposição de recurso quanto à classificação;

c) Dia 14/12/2016 – Divulgação da classificação dos professores, após recurso;

d) Dia 16/12/2016 – EMEFs às 7h, EMEIs às 7h30min e CRECHES às 12h: atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas aos Professores Titulares de Cargo PEB I, PEB II e PDI I, PDI II, com lotação do cargo nas Unidades Educacionais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial.

e) Dia 20/12/2016 - CRECHES às 12 horas - Atribuição aos Professores de Desenvolvimento Infantil – PDI contratados, com base na classificação do(s) processo(s) seletivo(s) vigente.

II – Nível Secretaria de Educação:

A - Atribuição aos professores titulares de cargo que atuam na Educação de Jovens e Adultos:

- a) Dia 05/12/2016 – Divulgação da classificação dos professores;
- b) Dia 08/12/2016 – Período para interposição de recurso quanto à classificação;
- c) Dia 09/12/2016 – Divulgação da classificação dos professores, após recurso;
- d) Dia 09/12/2016 – às 19h no Centro de Formação – Atribuição de unidade e classe aos Professores Titulares de Cargo PEB I com jornada de 21h lotados na EJA.

B – Atribuição aos professores titulares de cargo que atuam no Ensino Fundamental ou na Educação Infantil:

a) Dia 19/12/2016 às 9h no Centro de Formação – Atribuição de classes, turmas e/ou vagas aos Professores PEB I e PEB II, PDI I e PDI II, que na atribuição em nível de U.E. no dia 15/12/2016 e em nível de Secretaria de Educação no dia 9/12/2016, ficaram excedentes;

b) Dia 19/12/2016 às 13:30h no Centro de Formação – Atribuição de aulas aos Professores PEB II que na atribuição em nível de U.E. no dia 15/12/2016 não tiveram atribuída à jornada completa de trabalho.

Art. 7º - Os Professores de Desenvolvimento Infantil - PDI contratados, excedentes na unidade de lotação, na atribuição do dia 20/12/2016, deverão participar de atribuição em nível de Secretaria de Educação para nova Unidade Educacional no inicio do ano letivo de 2017 em data a ser divulgada.

Art. 8º – Os professores Titulares de Cargo PEB II de Arte, Inglês e Educação Física não poderão declinar das aulas existentes na Unidade Educacional Sede, onde possuem o cargo de lotação, para concorrer à atribuição em nível de Secretaria de Educação.

Art. 9º – Todos os professores PEB I e PEB II, Titulares de Cargo estarão automaticamente inscritos para o processo de atribuição de classes e/ou aulas de Carga Suplementar para o ano letivo de 2017, à luz da legislação vigente.

Art. 10 – Todos os professores PEB I, PEB II, PDI I e PDI II Titulares de Cargo do Município de Osasco, estarão automaticamente inscritos, para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, de Substituição Interina de 2017, à luz da legislação vigente.

Parágrafo Único: Os professores PEB II, Titulares de Cargo somente poderão participar da Substituição Interina, para unidade escolar que tenha a jornada completa do professor, não podendo o mesmo se afastar pelo processo de Substituição Interina somente um período ou parte das aulas.

Art. 11 - A atribuição de classes, aulas, turmas e/ou vagas, durante o ano letivo, em virtude de criação, incorporação, alteração ou fusão de unidades educacionais, será realizadas pela Secretaria de Educação.

Art. 12 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de DEZEMBRO de 2016.
SOLANGE CRISTINA SILVA
Secretaria de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

Os contribuintes abaixo indicados ficam cientificados da lavratura dos Autos de Infrações, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação efetuar o pagamento do crédito tributário com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa e acréscimos legais ou apresentar impugnação, conforme preceitu o artigo 252 da LC 139/2005. Caso o contribuinte fiscalizado, no prazo estipulado não efetuar o pagamento ou impugne o lançamento, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, de acordo com o artigo 264 da LC 139/2005.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
0000092311	1.1614057000105	A.M.& S. OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	2178/2016
0000097673	12447291000140	ASSOCIAÇÃO PROMOTORIA DE INSTRUÇÃO E TRABALHO	2192/2016
0000098241	13579691000171	BASE SOLIDA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA -ME	2182/2016
0000086058	09270610000180	ELLEN GENTIL BALDINI ME	2189/2016
0000057877	03337957000116	LUPAVET LTDA	2195/2016
0000092128	11075073000169	MARIA APARECIDA DE LARA MENDES - ME	2194/2016
0000096779	11156811000100	TISS BRASIL DIGITAÇÃO - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	2185/2016
0000091739	11402664000101	APARECIDA MOREIRA BRASOLIN - ME	2207/2016
0000091060	05857746000130	CONSTRUTORA PETROPOSTOS LTDA-EPP	2217/2016
0000098580	14593846000197	AN STAFF & EVENTOS LTDA - ME	0490006789000230000778201602
0000088825	09380186000126	ECO2 PARTICIPAÇÕES LTDA	2208/2016
0000095890	12535080000169	FLOX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP	2221/2016
0000098668	66711789000105	JN DE OLIVEIRA TRANSPORTES-ME	2286/2016
0000091986	04881244000181	LABOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP	2222/2016
0000092491	11514907000195	MVECTOR CONSTRUTORA LTDA	2236/2016
0000093666	10640775000185	CASSIMAR CONSTRUÇÕES LTDA	2225/2016
0000000284	96498936000163	PLURIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	2288/2016
0000091737	05423007000130	RICONI SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP	2291/2016
0000096170	11675369000110	AÇO EXPANCIÓN ENGENHARIA LTDA	2266/2016
0000093138	03450401000212	CENTRO ESPECIALIZADO DA PELE LTDA	2263/2016
0000098850	14099924000100	TEC RADIOLÓGIA LTDA	2229/2016
0000095967	02111689000157	ADRACONS ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO LTDA	2270/2016
0000091935	10657759000103	WINDERSON RICARDO SERRANO TRANSPORTES	2233/2016
0000098860	14432664000134	DEIDAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP	2239/2016
0000098207	06204079000159	ENTREGA FÁCIL LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA	2287/2016
0000091273	07693657003308	WON TELECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CELULARES LTDA - ME	2231/2016
0000063994	02672362000154	CRY-AC DO BRASIL LTDA	2274/2016
0000090283	03304657000130	EXPR 2000 TRANSPORTES LTDA - ME	2254/2016
0000086316	09403011000197	FRANCISCO STENIO DE FREITAS	2280/2016
0000101582	14455776000100	H.ALVES DA SILVA PISOS ME	2244/2016
0000101354	12939209000102	M. DE SOUZA FERREIRA TRANSPORTES	2282/2016
0000090423	10853407000115	KALIZUK CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA	2245/2016
0000092235	11517606000115	MAX MIX CONCRETO LTDA	2292/2016

Os contribuintes abaixo indicados ficam cientificados da lavratura dos Autos de Infrações, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação efetuar o pagamento do crédito tributário com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa e acréscimos legais ou apresentar impugnação, conforme preceitu o artigo 252 da LC 139/2005. Caso o contribuinte fiscalizado, no prazo estipulado não efetuar o pagamento ou impugne o lançamento, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, de acordo com o artigo 264 da LC 139/2005.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
0000093266	093102090000126	NICACIO G. OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES	2260/2016 2261/2016 2262/2016
0000075706	06052671000182	NOTRIA ENGENHARIA LTDA	2268/2016 2269/2016
0000102074	00865336000117	PRESTSERVICE PRESTAÇÃO DE SERVS INDAL E RES LTDA ME	2294/2016
0000088591	10323579000187	PUPATO GROUP TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - ME	049000678900023000007780201681
0000091714	07078617000179	SANTOS CRUZ REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA	2276/2016 2277/2016
0000093263	06266567000190	ROQUESELLER GRAFICA E EDITORA LTDA	2297/2016
0000096688	59054916000258	ULTRACRON CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA	2259/2016
0000096720	13513506000146	ALPHA GYPSUM COMERCIO E SERVIÇOS EM GESSO LTDA	2348/2016
0000085670	09204787000188	SILVIA HELENA FREI DE SA TREINAMENTOS EMPRESARIAIS	2300/2016
0000089460	10406996000193	TLP TRANSPORTE PESADO LTDA	2304/2016
0000096676	13391650000157	AUGUSTO & ROCHA SERVIÇOS LTDA	2343/2016 2344/2016
0000051544	01162591000166	CARACOL PRODUÇOES E PROMOCOES ARTISTICAS S C LTDA	2339/2016
0000095642	12924831000139	ENILDO MOREIRA ROCHA CONSTRUÇÕES EM GERAL ME	2333/2016
0000099114	01589077000101	GATES TECNOLOGIA EM SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	2330/2016
0000090287	72845522000103	K & B COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME	2320/2016
0000096726	10475779000155	MARCELO EDSON DUARTE	2317/2016
0000060628	03152960000165	MAXIFORM INDUSTRIAS GRAFICAS LTDA	2315/2016
0000086076	06783819000159	NOVA SANCHES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	2312/2016
0000095121	12927555000162	R AUGUSTO CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	2313/2016
0000100091	03731263000169	SERV-TEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA LTDA - ME	2314/2016
0000095477	12827534000175	SOL PISOS INDUSTRIAL E EPOXIL LTDA - ME	2309/2016
0000097701	13988263000100	DAP ASSESSORIA & CONSULTORIA DE TI LTDA - ME	2358/2016
0000092335	11064154000163	VILLA DO CONDE GOURMET, ESPACO CULTURAL & CENTRO DE EVENTOS LTDA	2307/2016
0000054756	02348007000124	E & C SANTOS LTDA	2323/2016
0000091992	09284367000159	INICIO RECURSOS HUMANOS LTDA	2371/2016 2372/2016
0000095479	13078606000191	COGIS ODONTOLOGIA LTDA	2237/2016
0000046786	00241748000186	J R COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME	2215/2016
0000081890	08021978000141	DREAMSOFTWARE CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	2240/2016
0000090239	10853456000158	LCG ELETRONICOS LTDA	2364/2016
0000086232	02434937000109	MICROVEL SERVICOS DE MICROFILMAGEM LTDA	2366/2016
0000087576	09573792000168	ENGELIDER COLETA DE ENTULHOS LTDA	049000678900018000007704201672
0000094370	12145832000185	ANTONIO RUFINO DA SILVA SERVIÇOS - ME	049000678900018000007696201664
0000100454	02152931000130	ESTEVAM EMPREITERA E TERCEIRIZAÇÃO EM MAO DE OBRA LTDA	2241/2016

Os contribuintes abaixo indicados ficam cientificados da lavratura dos Autos de Infrações, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação efetuar o pagamento do crédito tributário com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa e acréscimos legais ou apresentar impugnação, conforme preceitu o artigo 252 da LC 139/2005. Caso o contribuinte fiscalizado, no prazo estipulado não efetuar o pagamento ou impugne o lançamento, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, de acordo com o artigo 264 da LC 139/2005.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
0000094815	03455613000101	PIT STOP MARTELINHO DE OURO LTDA EPP	2370/2016
0000098526	11693891000478	CLINICARE CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE LTDA ME	2267/2016
0000090340	10821971000156	ILMA LEANDRO DE SOUZA	2249/2016
0000094303	11898909000125	REGINALDO DA SILVA CORREIA	2327/2016
0000092601	11747388000105	ITHACA FINANCE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA	2243/2016
0000095843	10917588000104	DORGIVAL PAULO DE OLIVEIRA	2271/2016
0000093401	12017838000177	KLIMT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	2235/2016
0000091073	10903024000104	SPAZZIO VITTA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA	2368/2016
0000099699	15080254000134	ELISEU & IVANA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	2273/2016
0000089083	10211942000172	LEONARDO RUZA PAES INFORMATICA ME	2250/2016
0000099674	15068242000194	STAR LIMP LIMPEZA & HIGIENIZAÇÃO LTDA - ME	2342/2016
0000075278	06035728000135	METALTEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EM METAIS LTDA	2251/2016
0000086540	07997437000190	WHAT FONSECA ESTRUTURAS METALICAS LTDA.	2349/2016
0000049455	03106265000167	PINTORTEC COMERCIAL E PINTURAS TECNICAS LTDA EPP	2252/2016
0000096929	64494123000109	ESTE REESTRUTURA ENGENHARIA LTDA	2275/2016
0000086119	09323135000162	HIGHQUALITY CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	2279/2016
0000096261	13133288000114	INFINITY CONSULTORIA DE TREINAMENTO & DESIGN LTDA	2284/2016
0000091091	00063960009319	WAL MART BRASIL LTDA	2247/2016
0000090363	10819758000100	KARMA45 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	2293/2016
0000093143	01652364000119	MENDONÇA E CAMARGO LTDA	2301/2016
0000086996	09553087000107	MIGUEL ARCANJO ALVES VIEIRA	2295/2016
0000090634	10713895000165	PCTEL TELEINFORMATICA LTDA - ME	2298/2016
0000096206	61785143000140	SON FAT COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	2299/2016
0000093638	11597370000174	W A VIEIRA DA COSTA DIAGRAMAÇÃO	2302/2016
0000092317	11587442000100	SORAIAS DE SOUZA AZEVEDO	2238/2016
0000093174	11971747000103	CHRISTIANO JOSÉ FONSECA LIMA	2354/2016
0000091288	11224768000165	ATIVO DIGITAL - GERENCIAMENTO DE ATIVOS E RESÍDUOS ELETRÔNICOS LTDA	2328/2016
0000093364	12130618000155	COMPAKTA - CRIAÇÃO, COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2326/2016
0000089746	04579764000134	HARRINET SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2337/2016
0000087402	09814428000142	KARINA BEATRIZ COMUNICAÇÃO LTDA	2324/2016
0000048472	00501443000166	ALEXANDRE ANTONIO ANSELMO ME	2167/2016
0000060085	03952347000122	E JR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES S/C LTDA	2360/2016
0000088228	10353169000189	VALDIRENE MOSER	2351/2016
0000094837	12041025000112	ALEXANDRE DE MOURA SANCHES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ME	2168/2016
			2226/2016

Os contribuintes abaixo indicados ficam cientificados da lavratura dos Autos de Infrações, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação efetuar o pagamento do crédito tributário com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa e acréscimos legais ou apresentar impugnação, conforme preceita o artigo 252 da LC 139/2005.

Caso o contribuinte fiscalizado, no prazo estipulado não efetuar o pagamento ou impugne o lançamento, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, de acordo com o artigo 264 da LC 139/2005.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
0000093795	12063801000185	EMPREITEIRA E CARPINTARIA RI IRMÃOS LTDA	2186/2016
0000101188	10707205000165	JUAREZ BARBOSA DA SILVA IMOBILIARIA - ME	2177/2016
0000093675	00122627000115	MACHADO MASTER SERVIÇOS LTDA -EPP	2164/2016
0000072170	01771196000180	NEW HOPE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	2165/2016
0000096275	12662833000105	PROTECTOR PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA ME	2180/2016
0000064733	04248626000172	RADERS DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA	2181/2016
0000087965	10277080000180	SABAOTIJUREH SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	2166/2016
0000041997	65692493000113	FERNANDES NASCIMENTO GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA	2278/2016
0000098527	08052165000208	SERV LOG TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA	2183/2016
0000092760	11778825000158	SP DIRENZI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA	2346/2016
0000060109	04061894000180	LISAL REPRES COMERCIAL E SERVICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	2258/2016
0000059117	03609376000196	MURRO TERRAPLANAGEM LTDA EPP	2285/2016
0000098092	00003011000125	AUTOLINK REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA-ME	2321/2016
0000090332	10832545000118	BROKER CONSULT CORRETORA DE SEGUROS E ASSESSORIA LTDA	2331/2016
0000030662	61082475000169	CONSTRUTORA PROARCON LTDA	2361/2016
0000096154	13333484000132	DSL SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE FOMENTO MERCANTIL LTDA	2356/2016
0000096815	08897303000160	EDILSON FONSECA DE SENA - ME	2335/2016
0000095548	12978851000192	FORMA & ESPAÇO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	2340/2016
0000085791	09237878000110	JORGE S REPRESENTACAO DE COSMETICOS LTDA	2345/2016
0000023516	59061093000107	NASOTECNICA COM. E ASSISTENCIA DE RELOGIOS LTDA	2350/2016
0000097809	08715075000160	SEVERINO ALEXANDRE FEITOSA	04900067890002300007798201683
			04900067890002300007800201614
0000096118	13034818000177	THR -REFORMAS LTDA ME	2357/2016
0000097957	05081605000178	SOLUTION DISTRIBUIDORA EXPRESS LTDA-ME	2318/2016
0000091936	11139822000174	REGIS CAMPOS DE SA	2283/2016
0000096729	12463603000109	PLANTECK SERVIÇOS LTDA ME	04900067890002300007818201616
0000090421	10883298000189	RETO PISOS INDUSTRIAL LTDA	2305/2016
			049000678900023000078339201631
0000097296	10787970000132	VANGOGH COM. BRINDES PROMOCIONAIS LTDA - ME	04900067890002300007840201666
0000092347	11656473000168	WILLIAN CHARLES RAMOS INFORMÁTICA	2363/2016

SECRETARIA DE SAÚDE***RESOLUÇÃO CMS 176, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016***

O Conselho Municipal de Saúde de Osasco, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3969/05, em sua Reunião Ordinária Nº250, realizada no dia 01 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

* Aprovar Cronograma de Reuniões do CMS para 2017

1	ORD. 05/01/17	09:00
2	ORD. 02/02/17	09:00
3	ORD. 02/03/17	09:00
4	ORD. 06/04/17	09:00
5	ORD. 04/05/17	09:00
6	ORD. 01/06/17	09:00
7	ORD. 06/07/17	09:00
8	ORD. 03/08/17	09:00
9	ORD. 14/09/17	09:00
10	ORD. 05/10/17	09:00
11	ORD. 09/11/17	09:00
12	ORD. 07/12/17	09:00

*** APROVAR ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 251 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

ATA DA DUCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO DO DIA TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Ao terceiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e dois minutos, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Osasco, sítio à Avenida João Batista, 480 – Centro – Osasco – SP. Sob a Presidência do Sr. Benedito André Costa, deu-se início à reunião conforme quórum existente, com a presença dos Conselheiros Titulares abaixo relacionados, Suplentes e convidados conforme lista de presença disponível no Conselho. O Presidente Sr. Benedito André Costa lê a convocação e pauta da reunião: 1º Ponto de Pauta: Aprovação de Ata. 2º Ponto de Pauta: Leitura e Despacho do Expediente. 3º Ponto de Pauta: Apresentação do Programa Anual de Metas –(PAM 2017) - DST/AIDS- Hepatites Virais. 4º Ponto de Pauta: Informes. O Presidente segue para o 1º Ponto de Pauta e coloca em discussão a ata da Reunião Extraordinária de número 187 que foi aprovada por unanimidade. 2º Ponto de Pauta: O Presidente pede para o Conselheiro Sr. Pasquale Quattrone que faça a leitura do Ofício 0161/16 CMS e a resposta enviada pela Secretaria de Saúde. Após a leitura o Sr. Pasquale pede a suspensão dessa discussão por não ter recebido o Processo para análise. O Conselheiro Sr. Júlio Schmidt diz que foi feito ofício pedindo o contrato para analisar e a resposta que tivemos foi que está em outra Secretaria e isso não podemos aceitar, temos que tomar alguma providência. O Conselheiro Sr. José Gabriel Leite diz que soube através de algumas pessoas que as ambulâncias são impróprias para o uso de transportar pacientes. O Conselheiro Sr. Rafael Loriato diz que depois que o atual Prefeito perdeu o primeiro turno das eleições, tomou atitudes desesperadas, inclusive de trocar o Secretário de Saúde, colocou o Dr. Gaspar que tomou atitudes, meteu os pés pelas mãos, fazendo tudo isso sem o conhecimento do Conselho, sem a nossa participação. Tendo em vista que essas atitudes são ilegais e caracteriza-se mais um ato político do que um ato da Saúde, estava desesperado; vamos trocar secretário, vamos por ambulâncias, vamos marcar consultas, fizemos convênios com clínicas particulares. O Conselheiro Sr. Júlio Rezende Lopes diz que em relação a esse episódio das ambulâncias, o Secretário pediu para o DAO –(Departamento de Apoio Operacional) e para o Fundo Municipal pra ver se conseguia recurso para fazer essa contratação devido à dificuldade que se tem para transportar, fazer remoção de pacientes. E ele pediu para que fosse feito emergencialmente esse contrato. Esse contrato é um contrato emergencial que tem validade de seis meses. Foi passado lá pra Finanças pra ver se tinha condições e recursos pra fazer. O Jurídico deu o parecer dele dizendo que pode ser feito um contrato emergencial e assim foi feito. O Conselheiro Sr. Jackson Guimarães Pauferro diz que ele fez essa contratação em um momento eleitoral, mas quem vai se servir dessas ambulâncias é o próximo Prefeito, que vai poder por os adesivos e fazer o transporte dos pacientes. De certa forma vai ser bom para os municípios. Se for para o bem estar do povo, então deixa as ambulâncias. A Conselheira Srta. Roberta Maldos Alvarenga diz que apoia a sugestão do Conselheiro Sr. Júlio Schmidt de pedir pra descer o contrato para apreciação da Comissão de Orçamento e Finanças para avaliação e discussão. O Conselheiro Sr. José Gabriel Leite diz que quando precisa do Conselho pra aprovar alguma coisa, vem correndo e chama reunião extraordinária, então por que não chamaram a gente pra falar sobre a contratação das ambulâncias? Ou será que o Conselho só é necessário quando é pra aprovar grandes coisas junto ao Ministério? Isso ai também não faz parte do ministério da Saúde? O Secretário e toda a estrutura da Prefeitura têm obrigação para com os Conselheiros por que os Conselheiros estão aqui representando a Sociedade, o Trabalhador e o próprio Governo, pra gente estar ciente de onde está indo essa verba por que amanhã ou depois os Senhores sabem, os Conselheiros podem estar respondendo junto ao Ministério da Saúde judicialmente. O Conselheiro Sr. Pasquale Quattrone diz que não concorda com essa situação, que se é pra chegar em algumas reuniões e ficar balançando a cabeça igual vaca de presépio, eu já me retiro por que eu sou voluntário assim como os colegas aqui são voluntário. Não estou aqui pra resolver situação política de ninguém. O Conselheiro Sr. Rafael Loriato diz que o mais correto a fazer é solicitar uma auditoria do Ministério da Saúde em tudo que vem acontecendo, essas contratações de ambulâncias e tudo que vem acontecendo ai nesse período caracteriza compra de votos. Foi feito um monte de irregularidades que eu posso apontar pra vocês e comunicar ao Ministério da Saúde pedindo uma auditoria do SUS. O Presidente Benedito André Costa esclarece que então o encaminhamento é de que o Conselho suspende o contrato PA/24.163/16 e peça uma auditoria do Ministério da Saúde em cima da Secretaria de Saúde pra apurar esses contratos. O encaminhamento é aprovado por dez votos a favor e uma abstenção por parte do Conselheiro Sr. Júlio Rezende Lopes. O Presidente comunica que o Promotor de Justiça Dr. Gustavo Albano Dias da Silva nos comunica através do Ofício nº 820/16, inquérito civil 251/2016, resposta ao Ofício 136/2016 –CMS. Sobre exoneração e contratação de funcionários, sendo substituídos por marido e irmão, ambos Diretores da Poli Sul e da Poli Norte. Na segunda feira dia 31/10/ esperou só acabar a eleição e ouviu todos os quatro envolvidos, onde aqueles Diretores estão sendo penalizados, inclusive um era do Exército e foi punido, foi me parecer prezo na sala, ela chorava muito, um Diretor chorava muito lá por que ela se candidatou ao pleito e também não vai poder assumir devido que deu compra de votos. O Presidente fala também sobre o Ofício 162/16-CMS de 31/10/2016 ao Secretário de Saúde, sobre as atribuições, deveres e competências do Conselho Municipal de Saúde. O Conselheiro Sr. Júlio Rezende Lopes diz; Este Ofício chegou para o Secretário, ele despachou pra mim, solicitando que eu tomasse providências. As providências que tomei foi, informar realmente a todos os Diretores, foi tirado cópias então todos os nossos Diretores e Gestores foram informados com cópia pra eles. O Conselheiro Pasquale Quattrone lê o Ofício 159/16 –CMS, referente ao Memo da Comissão de Orçamento e Finanças, sobre dívidas pendentes da Secretaria de Saúde e também sobre verbas devolvidas. 3º Ponto de Pauta: O Presidente passa a palavra para a Sra. Maria da Conceição Rodrigues, Coordenadora do Programa DST/AIDS, que se apresenta, cumprimenta a todos. Fala sobre os atendimento e sobre a equipe que é composta por 43 profissionais. Diz que fazem 3.710 atendimentos mês. E faz a apresentação por slides com 36 páginas, dividida em tópicos e metas. O Presidente diz que tem certeza de que ela desenvolve um bom trabalho, porém o DST/AIDS já foi mais ativo, mais atirado, já vimos ele mais atuante na cidade. Não sei se o pé de vocês é amarrado com uma cordinha, ou o que é que segura vocês. O Conselheiro Sr. Júlio Carlos Schmidt pergunta qual é o custo desse plano. O Presidente diz que o que consta na apresentação é dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco e quarenta e sete (R\$2.769.485,47). O Conselheiro Sr. Júlio Carlos Schmidt diz que fez o cálculo e nos números apresentados da uma média de 120 pessoas atendidas por dia neste programa e temos 43 funcionários para esse atendimento. A Sra. Conceição explica que esses funcionários trabalham em campanhas dentro do Shopping, fez o Poupa tempo e agora as meninas estão lá com Atenção Básica, as enfermeiras fazendo capacitação. E só hoje de manhã já passaram lá pra coleta de sangue, umas 150 pessoas. E são dez(10) médicos inclusive pediatra e eles não estão lá o dia todo, eles têm o dia deles pra ir, as agendas dos médicos são cheias. O Conselheiro Sr. Júlio Carlos Schmidt diz que em seu ponto de vista está faltando a interligação com as Unidades Básicas, por que a Senhora falou com referência aos agentes comunitários que a Senhora não tem, mas UBSs têm. Então tá faltando aquilo que é o mais importante, a interligação com nossas unidades. Ela diz que esses agentes iriam auxiliar nas unidades a fazer as prevenções. E diz, vocês aprovaram o carro, é um furgão. Esse furgão vai ficar parado na comunidade. O Senhor imagine que vai aumentar os pacientes e a gente tá sem funcionário, eu tenho que tirar uma enfermeira do local, pra ela ir pra lá, sendo que poderia o agente de saúde. O Sr. Júlio diz que as UBSs tem agentes de saúde que se for comunicado da ação no bairro eles têm a obrigação de irem. Ela diz que precisa treinar os agentes que farão esse trabalho. Ele diz; Mas a Senhora disse sobre verba pra fazer o treinamento. Ela diz que vamos ter essa verba se o Conselho aprovar. O Conselheiro Sr. Rafael Loriato pergunta se quem elaborou esse plano foi a Dra. Paola, pois está muito parecido com o do ano passado. Ela diz que o do ano passado foi a Dra. Paola, mas este fui eu junto com a Dra. Paola, tiramos bastante coisas e inclusive acrescentamos coisas que vocês pediram aí. O conselheiro Rafael diz que dentro do plano, sobre a mudança de local do DST, aluga uma casa lá na Avenida Santo Antônio, não tem onde para carro, será que as pessoas não iriam ficar constrangidas de estar indo a um local que diz aqui se trata AIDS... Elas não vão ficar expostas. Ela responde que não vai haver identificação no local e que os pacientes estão de acordo com a mudança, pois ficarão menos expostos

do que lá na Poli Sul onde tem outros atendimentos e encontram muitos conhecidos. A Senhora Conceição diz que muitas das metas que estão neste plano, são metas que o próprio Ministério pede pra que sejam colocadas. O Conselheiro Sr. Rafael diz que o DST presta um bom serviço para a população, mas vejo que tem uma limitação do uso de recursos, esse recurso vem pra uma conta da Prefeitura e é feito mau uso desse recurso, inclusive, para o ano que vem ai temos que fazer o documento da Auditoria da Saúde aí, temos que incluir esses repasses federais. O Conselheiro José Gabriel Leite pergunta sobre a aquisição de um veículo pequeno que consta no plano uma verba pra isso. Ela diz que colocou essa verba, pois o veículo que eles têm, é muito grande e não dá pra entrar lá quando vai levar o sangue dos pacientes para os exames, por isso precisam de um veículo pequeno. O Conselheiro Francisco Bezerra do Vale Neto sugere que os Agentes de Saúde e Enfermeiras façam o atendimento de DST/AIDS nas residências. O Conselheiro Paulo Orestes de Almeida pergunta quantos pacientes são atendidos. Ela responde que cada Médico faz o atendimento de 20 pacientes por dia. O Conselheiro Pasquale Quattrone pergunta sobre a capacitação da população que consta na planilha. Ela responde que é levar até eles o Agente de Saúde, mas primeiro temos que capacitar os Agentes, pra eles poderem ir nas Unidades e lá ele vão falar sobre a prevenção das dsts, pra usar camisinha, os cuidados com a manicure. Esses meninos vão estar ali enquanto os pacientes estão ali esperando, eles vão conversar e orientar sobre este assunto. O Conselheiro Sr. Júlio Rezende Lopes agradece a Sra. Conceição e sua equipe pelo bom trabalho e diz que sabe do valor desse trabalho que estão desempenhando. O Presidente pede que a Sra. Conceição entre em contato com as Casas de Apoio para que elas atualizem junto ao Conselho. O Conselheiro Sr. Júlio Carlos Schmidt pergunta ao Presidente se ele recebeu algum comunicado para que algum de nós pudesse participar da elaboração deste PAM. O Presidente diz que recebeu o comunicado e por não ter tempo disponível, pediu para que o Conselheiro Sr. Júlio Rezende Lopes participasse representando o Conselho. E coloca em votação a Apresentação do Programa Anual de Metas -(PAM 2017) - DST/AIDS- Hepatites Virais, que é aprovada por unanimidade com a ressalva colocada pelo Conselheiro Sr. Rafael Loriato de que o Conselho fiscalize essa verba. A Sra. Conceição agradece a todos, diz que os Conselheiros Rafael e Francisco estão sempre lá vendo o trabalho desenvolvido. Diz também que em Janeiro ela estando ou não na Coordenação, quem assumir esse programa vai ter que cumprir com o planejado, por que são metas vindas do Ministério e tem que ser cumpridas. E que dependem de que o Conselho fiscalize o dinheiro para que daí possa surgir mais oportunidades, pra ver se conseguem cumprir 100% do planejado. O Conselheiro Sr. Rafael diz a ela que dentro do planejamento, todo pedido que fizerem e não tiver resposta em 30 dias, precisa comunicar a Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho. O Presidente agradece a Sra. Conceição e pede para que ela explique para o Secretário tudo que foi discutido aqui para que ele possa acompanhar. 4º Ponto de Pauta, O Presidente informa que vai haver um fórum regional sobre violência contra pessoas com deficiência dia 25 de Novembro de 2016 em Barueri. Às 11:15 horas, não havendo mais nada a tratar, o Presidente Sr. Benedito André Costa, agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião. Eu Júlio Carlos Schmidt, redigi e lavrei a presente ata. Conselheiros titulares presentes na reunião.

Francisco Bezerra do Vale Neto

José Gabriel Leite

Júlio Carlos Schmidt

Pasquale Quattrone

Benedito André Costa

Júlio Rezende Lopes

Rafael Loriato

Paulo Orestes Almeida

Roberta Maldos Alvarenga

Jackson Guimarães Pauferro

Jairo Marinho de Oliveira

Benedito André Costa

Presidente do C.M.S.

Homologo a Resolução CMS 175, de 05 de Dezembro de 2016, nos termos da Lei nº. 3969/05.

Júlio Rezende Lopes

Secretário Municipal de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de Aposentadoria e outros, conforme segue:

PORTARIAS:

Portaria nº 366/2016

Aposentadoria por Idade a NIÊDE OLIVEIRA CORREIA, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula da PMO nº 36.224, grau/ref. "01- H", com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "b" e § 3º e 8º da Constituição Federal, Art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e art. 15, da Lei Federal nº 10.887/04, e Art 39 da Lei complementar nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 1953/2016, a partir de 16.11.2016.

Portaria nº 375/2016

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a ANA CRISTINA DE MELO LEVORATO, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Procurador do Município / Classe III – Matrícula da PMO nº 19.301, grau/ref. "P03-L", com Proventos Integrais e Paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 4144/2016, a partir de 01.12.2016.

Portaria nº 379/2016

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a BENEDITA IVANI DE SOUZA, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – Matrícula da PMO nº 80.720, grau/ref. "M02-E", com Proventos Integrais e Paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 2483/2016, a partir de 02.12.2016.

Portaria nº 384/2016

Conceder Pensão por Morte a MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS, em caráter vitalício em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS, em 31/10/2016, com base nas formalidades legais que dispõe o Art. 12, I, Seção II e artigo 54 do Capítulo VI da L.C. nº 124/04, c/c a Lei Federal nº 10887/04, a partir de 31/10/2016, conforme Processo Administrativo nº 4820/2016.

Portaria nº 386/2016

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a MARIA ELISA NATIVIDADE DOS SANTOS, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (21 horas) – Matrícula da PMO nº 8.724, grau/ref. "M04-I", com Proventos Integrais e Paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º e 5º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, §§ 1º e 2º, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 1815/2016, a partir de 03.12.2016.

Portaria nº 387/2016

Aposentadoria por Idade a JOSE PORFIRIO DA SILVA, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Apontador de Mão de Obra, matrícula da PMO nº 26.457, grau/ref. "04- H", com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "b" e § 3º e 8º da Constituição Federal, Art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e art. 15, da Lei Federal nº 10.887/04, e Art 39 da Lei complementar nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 2935/2016, a partir de 03.12.2016.

Portaria nº 388/2016

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a DENISE PINTO RIBEIRO, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Psicólogo (20 horas) – Matrícula da PMO nº 32.745, grau/ref. "09-J", com Proventos Integrais e Paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 1853/2016, a partir de 07.12.2016.

Portaria nº 389/2016

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a MARISA BOLANHO TEIXEIRA LIMA, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (27 horas) – Matrícula da PMO nº 8.684, grau/ref. "M03-J", com Proventos Integrais e Paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 3021/2016, 12.12.2016.

Portaria nº 390/2016

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a LUZINETE MARQUES DA SILVA ROCHA, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Oficial Administrativo – Matrícula da PMO nº 24.661, grau/ref. "08-J", com Proventos Integrais e Paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 1893/2016, a partir de 16.12.2016.

Portaria nº 391/2016

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a ADEMIR IZAIAS DA SILVA, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Biologista (40 horas) – Matrícula da PMO nº 40.647, grau/ref. "09-M", com Proventos Integrais e Paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 3º da ECF 47/05, Art 37, §§ 1º e 2º, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 3467/2016, a partir de 16.12.2016.

Portaria nº 392/2016

Aposentadoria por Idade a IRENE KAMMERER, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Analista de Sistemas (30 horas), matrícula da PMO nº 31.486, grau/ref. "09- H", com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "b" e § 3º e 8º da Constituição Federal, Art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e art. 15, da Lei Federal nº 10.887/04, e Art 39 da Lei complementar nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 2431/2016, a partir de 16.12.2016.

Portaria nº 393/2016

Aposentadoria por Idade a ARACI SOARES DE AZEVEDO, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Farmacêutico (20 horas), matrícula da PMO nº 67.685, grau/ref. "09- E", com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "b" e § 3º e 8º da Constituição Federal, Art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e art. 15, da Lei Federal nº 10.887/04, e Art 39 da Lei complementar nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 333/2016, a partir de 14.12.2016.

Portaria nº 394/2016

Convocar os senhores abaixo indicados, para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, biênio 2015-2017.

Dra.Karen Cristina Gaspar Jovanelli

Titular

CMO

Sr. Batista de Souza Moreira

Titular

CMO

Sr. Cláudio Henrique da Silva

Suplente

CMO

Sr. Valdir Pereira Roque	Suplente	CMO
Sr. Pedro Sotero de Albuquerque	Titular	PMO
Sra Dulce Helena Cazzuni	Titular	PMO
Sra. Marisa Elizabeth da Silva	Suplente	PMO
Dr. Adriano Pedro Alves	Suplente	PMO
Sr. Ricardo Tchalian	Titular	Servidores ativos
Sr. Jesse de Castro Moraes	Suplente	Servidores inativos
Sr. Geraldo José Barbosa	Titular	Servidores ativos
Sr. Cicero Simões	Suplente	Servidores inativos

Data: 14.12.2016
Horário: 10:00 H
Local: IPMO

Rua Avelino Lopes, nº 70
Centro

ATOS DO PRESIDENTE:

Extrato de Ata da Sessão Inaugural de Julgamento da Habilitação

Convite nº 008/2016
Processo nº 058/2016
Objeto: Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado
Abertura: 01/12/2016 às 15:00 hs

Empresas Habilidades::

REFRIARTEC COM DE REFRIGERAÇÃO TÉCNICA LTDA- ME
TRIO AR CONDICIONADO LTDA – EPP
PAPA'S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI – EPP
MSA SOLUÇÕES E SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI – ME
Extrato de Ata da Sessão de Julgamento de Propostas
Convite nº 008/2016
Processo nº 058/2016
Objeto: Fornecimento e Instalação de ar condicionado
Abertura: 05/12/2016 às 15:00 hs
Empresa Classificada:REFRIARTEC COM. DE REFRIGERAÇÃO TÉCNICA LTDA-ME
Valor Global: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

DESISTÊNCIA:

Processo nº 1840/2015 – MARCIA CRISTINA PRECIPITO NUNES – MATRICULA DA PMO Nº 28.800.

Requer a Sra. Marcia Cristina DESISTIR da continuidade do processo de Aposentadoria, por motivos expressos nos autos, em 18.11.2016 foi deferido o pedido e solicitado o arquivamento dos autos.

Processo nº 1208/2016 – RAFALDA VIEIRA – MATRICULA DA PMO Nº 31.180.

Requer a Sra. Marcia Cristina DESISTIR da continuidade do processo de Aposentadoria, por motivos expressos nos autos, em 22.11.2016 foi deferido o pedido e solicitado o arquivamento dos autos.

Processo nº 3715/2015 – ODAIR BERTELI – MATRICULA DA PMO Nº 18.395.

Requer o Sr. Odair DESISTIR da continuidade do processo de Aposentadoria, por motivos expressos nos autos, em 13.11.2016 foi deferido o pedido e solicitado o arquivamento dos autos.

Processo nº 2515/2016 – BEATRIZ MARIA PAES MONTEIRO – MATRICULA DA PMO Nº 72.441.

Requer a Sra. Beatrtiz Maria DESISTIR da continuidade do processo de Aposentadoria, por motivos expressos nos autos, em 13.11.2016 foi deferido o pedido e solicitado o arquivamento dos autos.

RETIFICAÇÕES:

Publicação dia 11 de Outubro do ano em curso, pag. 20 do IOMO,

Publicação dia 18 de Outubro do ano em curso, pag. 23 do IOMO,

Publicação dia 21 de Outubro do ano em curso, pag. 23 do IOMO:

Processo nº 2349/2016 - Portaria nº 339/2016 – JOSÉ MARTINHO TEODORO

Onde se lê.... Portaria nº 399 leia-se.....Portaria nº 339..... e não como foi publicado conforme informação acima.

Publicação dia 25 de NOVEMBRO do ano em curso, pag.59 do IOMO

Processo nº 4368/2015 – VALDETE DE OLIVEIRA CARMO

Onde se lê..... Processo nº..... leia-se..... Processo nº 4368/2015 ... e não como foi publicado.

Publicação dia 11 de NOVEMBRO do ano em curso, pag.72 do IOMO

Processo nº 1953/2016 – NIEDE OLIVEIRA CORREIA

Onde se lê..... Aposentadoria por..... leia-se..... Aposentadoria por Idade ... e não como foi publicado.

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

MARCELO SILVIO DIAS, solteiro, caldeiro, nascido em São Paulo Capital, SP no dia (17/10/1970), residente e domiciliado na Rua Pardinho nº 538 casa 01 Jardim Munhoz Junior, Osasco, SP, filho de ALEVINO VITORINO DIAS e de JESOINA MARIA DA SILVA.

MARLI DE BARROS, solteira, diarista, nascida em Acaíaca, MG no dia (29/09/1969), residente e domiciliada na Rua Pardinho nº 835 casa 01 Jardim Munhoz Junior, Osasco, SP, filha de FRANCISCO DE BARROS FERNANDES e de ALBERTINA MARCOS DE BARROS. Osasco 01/12/2016

CARLOS COELHO CARVALHO NETO, solteiro, vendedor externo, nascido em Subdistrito Cerqueira Cesar São Paulo, SP no dia (07/10/1960), residente e domiciliado na Rua José Antonio da Silva nº 100 Bel Jardim, Osasco, SP, filho de VICTORINO COELHO CARVALHO NETO e de FRANCISCA SPOSITO CARVALHO.

DOMINGAS ANGÉLICA DE JESUS SANTOS, solteira, profissão auxiliar de limpeza, nascida em Ubaíra, BA no dia (07/10/1979), residente e domiciliada na Rua José Antonio da Silva nº 100 Bel Jardim, Osasco, SP, filha de ANÍSIO NOVAIS DOS SANTOS e de LEONÍDIA PEREIRA DE JESUS. Osasco 01/12/2016

JOCIMAR SANTOS PEREIRA, solteiro, abastecedor, nascido em Wenceslau Guimarães, BA no dia (01/08/1982), residente e domiciliado na Rua Diadema nº 322 vila 02 Vila Menck, Osasco, SP, filho de GILDENOR PEREIRA SANTOS e de VALDECY SANTOS MENEZES.

MARIA DOS REIS SOUZA SANTOS, solteira, doméstica, nascida em Apuarema, BA no dia (06/01/1982), residente e domiciliada na Rua Diadema nº 322 vila 02 Vila Menck, Osasco, SP, filha de OLIVAR DEOLINO DOS SANTOS e de JOANA MARIA SOUZA. Osasco 01/12/2016

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP

Acesse o site:



www.osasco.sp.gov.br